

**ATA DE ABERTURA DO EDITAL N° 1895/2010**

Às dez (10:00) horas do dia seis (06) do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dez (2010), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 13.921/2010, para procederem a abertura dos envelopes relativos ao **Edital nº 1895/2010**, que tem como objeto **aquisição de materiais de construção para manutenção de pontes, passarelas e estradas do interior do Município**. Foram convidadas através do envio do Edital 9 (nove) Empresas, conforme fls. 15 a 20 dos autos e mais as inúmeras Empresas que retiraram o Edital via Internet na página Oficial do Município (fls. 21 a 27). Apresentaram propostas à presente Licitação as seguintes Empresas: **COMERCIAL AGUIAR, WALTER BELTRAME & CIA LTDA, TORRES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e MARCELO BRIGNOL SILVEIRA & CIA LTDA** (representada neste ato pelo próprio Sr. Marcelo Brignol Silveira). As demais Empresas Licitantes, não se fizeram representar no ato de abertura dos envelopes. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, foram os mesmos analisados pela Comissão, ocasião em que constatou-se a apresentação de todos os documentos exigidos pelo Edital Convocatório, razão pela qual foram declaradas **HABILITADAS** todas as Empresas Licitantes. Passada a documentação para análise do Licitante presente, este não efetuou nenhuma manifestação, renunciando inclusive ao prazo de recurso, relativo a habilitação. Somente a Empresa **WALTER BELTRAME**, deixou de apresentar declaração de ME ou EPP, sendo que as demais apresentaram declaração de enquadramento e portanto fazem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Diante da habilitação de todos os Licitantes, esta Comissão decidiu dar prosseguimento ao presente Certame, procedendo a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta Financeira. Após a abertura e análise das Propostas Financeiras, após apreciada pelo Licitante presente e Comissão constatou-se que as Empresas **TORRES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e MARCELO BRIGNOL SILVEIRA & CIA LTDA**, as quais encontram-se na condição de Empresa de Pequeno Porte, poderão exercer o direito assegurado no **Art. 44 § 1º e Art. 45, Inc. I da Lei Complementar 123/2006**, podendo assim, apresentar nova proposta aos seguintes itens: **TORRES nos itens 1.01, 1.04 e 1.05; MARCELO BRIGNOL nos itens 1.03 e 1.15**, no prazo de até dois (02) dias úteis a contar do recebimento desta, devendo o preço ser inferior a proposta mais bem classificada. A não apresentação de nova proposta no prazo de até dois (02) dias úteis a contar do recebimento do presente documento, decairá do direito do exercício do referido benefício. Encaminhe-se a presente Ata à Empresa **TORRES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e MARCELO BRIGNOL SILVEIRA & CIA LTDA** e aguarde-se o posicionamento destas, para a análise e julgamento final das Propostas Financeiras apresentadas a presente Licitação. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

Comissão:

ELENILTON ILHA FLORES

Licitante:

LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

MARCELO BRIGNOL SILVEIRA & CIA LTDA

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES



GRADE PRELIMINAR DE JULGAMENTO DO EDITAL Nº 1895/2010

OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados a manutenção de pontes, passarelas e estradas do interior do Município.

ITENS	M. BRIGNOL	TORRES	AGUIAR	W. BELTRAME
1.01 – Cimento	N/C	18,60 – Direito Nova Proposta	N/C	<u>17,94</u>
1.02 – Cal	N/C	<u>6,40</u>	7,80	6,50
1.03 – Ferro 3/8	31,58 – Direito Nova Proposta	31,70	39,17	<u>29,30</u>
1.04 – Ferro 4,2mm	5,11	5,07 – Direito Nova Proposta	6,35	<u>4,67</u>
1.05 – Ferro 5,0mm	7,40	6,90 – Direito Nova Proposta	9,10	<u>6,30</u>
1.06 – Ferro 6,0mm	15,18	15,40	<u>13,73</u>	14,08
1.07 – Brita nº 01	N/C	64,50	98,00	N/C
1.08 – Pedra P/alicerce	N/C	<u>37,50</u>	N/C	N/C
1.09 – Areia Fina	N/C	<u>52,00</u>	N/C	N/C
1.10 – Areia Média	N/C	<u>52,00</u>	N/C	N/C
1.11 – Areia Grossa	N/C	<u>37,50</u>	N/C	N/C
1.12 - Pedrisco	N/C	<u>64,50</u>	N/C	N/C
1.13 – Prego 17 x 27	6,05	5,60	8,21	<u>5,00</u>
1.14 – Prego 26 x 89	<u>7,19</u>	9,90	13,61	8,00
1.15 – Prego 24 x 72	7,19 – Direito Nova Proposta	8,50	10,15	<u>6,60</u>
1.16 - Arame queimado	6,35	6,30	8,76	<u>5,50</u>
1.17 - Tijolo maciço	N/C	<u>320,00</u>	N/C	N/C
1.18 - Tijolo 6 furos	N/C	<u>440,00</u>	N/C	N/C
1.19 - Tábuas	N/C	<u>14,70</u>	16,90	N/C

OBSERVAÇÃO: Considerando que as Empresas **TORRES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e **MARCELO BRIGNOL SILVEIRA & CIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

LTDA, encontram-se na condição de Empresa de Pequeno Porte, poderão exercer o direito assegurado no **Art. 44 § 1º e Art. 45, Inc. I da Lei Complementar 123/2006**, podendo assim, apresentar nova proposta aos seguintes itens: **TORRES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA itens 1.01, 1.04 e 1.05; MARCELO BRIGNOL SILVEIRA & CIA LTDA itens 1.03 e 1.15**, no prazo de até dois **(02) dias úteis** a contar do recebimento desta, devendo o preço ser inferior a proposta mais bem classificada.

A não apresentação de nova proposta no prazo de até dois (02) dias úteis a contar do recebimento do presente documento, decairá do direito do exercício do referido benefício.

Comissão:

Licitante:

ELENILTON ILHA FLORES

MARCELO BRIGNOL SILVEIRA E CIA LTDA

LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

**GRADE FINAL DE JULGAMENTO DO EDITAL Nº 1895/2010
(APÓS NOVAS PROPOSTAS)**

OBJETO: Aquisição de materiais de construção destinados a manutenção de pontes, passarelas e estradas do interior do Município.

ITENS	M. BRIGNOL	TORRES	AGUIAR	W. BELTRAME
1.01 – Cimento	Não cotou	18,60 – Não exerceu direito Nova Proposta	Não cotou	<u>17,94</u>
1.02 – Cal	Não cotou	<u>6,40</u>	7,80	6,50
1.03 – Ferro 3/8	<u>29,29 – Após Nova Proposta</u>	31,70	39,17	29,30
1.04 – Ferro 4,2mm	5,11 – Não exerceu direito nova proposta	5,07 – Não exerceu direito Nova Proposta	6,35	<u>4,67</u>
1.05 – Ferro 5,0mm	7,40	6,90 – Não exerceu direito Nova Proposta	9,10	<u>6,30</u>
1.06 – Ferro 6,0mm	15,18	15,40	<u>13,73</u>	14,08
1.07 – Brita nº 01	Não cotou	<u>64,50</u>	98,00	Não cotou
1.08 – Pedra P/alicerce	Não cotou	<u>37,50</u>	Não cotou	Não cotou
1.09 – Areia Fina	Não cotou	<u>52,00</u>	Não cotou	Não cotou
1.10 – Areia Média	Não cotou	<u>52,00</u>	Não cotou	Não cotou
1.11 – Areia Grossa	Não cotou	<u>37,50</u>	Não cotou	Não cotou
1.12 - Pedrisco	Não cotou	<u>64,50</u>	Não cotou	Não cotou
1.13 – Pregos 17 x 27	6,05	5,60	8,21	<u>5,00</u>
1.14 – Pregos 26 x 89	<u>7,19</u>	9,90	13,61	8,00
1.15 – Pregos 24 x 72	<u>6,59 – Após Nova Proposta</u>	8,50	10,15	6,60
1.16 - Arame queimado	6,35	6,30	8,76	<u>5,50</u>
1.17 - Tijolo maciço	Não cotou	<u>320,00</u>	Não cotou	Não cotou
1.18 - Tijolo 6 furos	Não cotou	<u>440,00</u>	Não cotou	Não cotou
1.19 - Tábuas	Não cotou	<u>14,70</u>	16,90	Não cotou

OBSERVAÇÃO: Considerando que as Empresas **TORRES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e **MARCELO BRIGNOL SILVEIRA & CIA LTDA**, participaram na condição de Empresa de Pequeno Porte, foi concedido o direito assegurado no **Art. 44 § 1º** e **Art. 45, Inc. I da Lei Complementar 123/2006**, para apresentação de nova proposta, sendo que a Licitante **MARCELO BRIGNOL**, exerceu seu direito apresentando nova proposta aos itens **1.03** e **1.15** e a Empresa **TORRES**, optou em não reduzir seus preços, mantendo-se assim os valores inicialmente ofertados.

**ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL N° 1895/2010**

Aos doze (12) dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dez (2010), na Sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria n° 13.921/2010, para procederem ao julgamento das Propostas Financeiras apresentadas ao **Edital n° 1895/2010**, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais de Construção para manutenção de pontes, passarelas e estradas do interior do Município**. As Empresas **TORRES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** e **MARCELO BRIGNOL SILVEIRA & CIA LTDA**, as quais participaram na condição de Empresa de Pequeno Porte, foi concedido o direito assegurado no **Art. 44 § 1° e Art. 45, Inc. I da Lei Complementar 123/2006**, para apresentação de nova proposta, sendo que a Licitante **MARCELO BRIGNOL**, exerceu seu direito apresentando nova proposta aos itens **1.03 e 1.15 (fls. 92)** e a Empresa **TORRES (fls. 91)**, optou em não reduzir seus preços, mantendo-se assim os valores inicialmente ofertados. Assim sendo, após análise das Propostas apresentadas ao presente Edital, conforme **Grade Final de Preços de fls. 93 dos autos**, foram declaradas vencedoras as seguintes Empresas nos itens a seguir: **WALTER BELTRAME & CIA LTDA**, nos itens **1.01, 1.04, 1.05, 1.13 e 1.16**; **TORRES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, nos itens **1.02, 1.07, 1.08, 1.09, 1.10, 1.11, 1.12, 1.17, 1.18 e 1.19**; **MARCELO BRIGNOL SILVEIRA & CIA LTDA**, nos itens **1.03, 1.14 e 1.15**; **SANDRA REGINA SOARES AGUIAR**, no item **1.06**, as quais recomenda-se a **HOMOLOGAÇÃO**, devendo as referidas Propostas serem **ADJUDICADAS**, uma vez que os preços encontram-se compatíveis aos valores praticados no mercado. O pagamento será efetuado em duas parcelas mensais, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 5 dias após a entrega dos materiais e o restante em 30 dias. Com relação ao item 1.01 (cimento) o pagamento será efetuado em até 5 dias após cada entrega realizada. Os materiais deverão ser entregues junto ao Almoxarifado da Oficina Municipal, localizada à Rua Silva Jardim, n° 198, sendo que as despesas decorrentes de frete correrão por conta da Empresa Licitante vencedora. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da **Dotação Orçamentária 08.01.15.451.0014.2.062 – 3.3.90.30. Red. 234 Rec. 0001, 08.01.17.512.0019.2.068 – 3.3.90.30. Red. 252 Rec. 0001 e 08.01.26.782.0013.2.070 – 3.3.90.30. Red. 258 Rec. 0001**. Dê-se vistas à Procuradoria Geral do Município para que emita Parecer acerca dos procedimentos adotados no transcurso do presente Edital, após encaminhe-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para apreciação e decisão final. Como nada mais houvesse a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai por todos assinada.

ELENILTON ILHA FLORES

LUIZ ARISTIDES BITENCOURT DIAS

UBIRATAN OLIVEIRA MARQUES

HOMOLOGO A PRESENTE RECOMENDAÇÃO**CEL. TIARAJU DE CASTRO,**
Prefeito Municipal.